

RESOLUÇÃO Nº 460 DE 11 DE MAIO DE 1985

REVOGADA PELA RESOLUÇÃO Nº 575

Altera a alínea “e” do item II do Art. 1º da Resolução nº 379/82, do CFMV.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do Art. 16, e os artigos 25, 26 e 27 da lei nº 5.517/68 e considerando o disposto na Lei nº 6.994/82, e Processo CFMV nº0919/84 julgado na LXVII Sessão Plenária,

R E S O L V E,

Art. 1º - Fixar o valor da Taxa de substituição da Carteira ou expedição de 2ª via em 0,25 MVR, vigente no País na data de pagamento, desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 2º - Revogar a taxa fixada na alínea “e” do item II do Art. 1º da Resolução nº 379/82, do CFMV.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Josélio de Andrade Moura
Secretário Geral
CFMV Nº 0185

René Dubois
Presidente
CFMV Nº 0261 “S”